



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.016.016.2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

- 1.1 – O Pregoeiro Oficial do Município de Davinópolis - MA, com a devida autorização do Poder Executivo Municipal, Nomeado pela Portaria Sob O Nº 064 em 01 Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna publica a realização do **PREGÃO PRESENCIAL**, a realizar-se no dia **07 de Agosto de 2017**, às **08:00** horas, nas dependências da SEDE DA PREFEITURA à Rua Adália s/nº - Centro-Davinópolis- MA., na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a execução do objeto descrito no item 2. deste edital e nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço**, e em regime de contratação na **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, não sendo aceita taxa administrativa inferior à zero. Os envelopes de nº. 01 e nº. 02 deverão ser entregues até as **08:00** do dia **07 de Agosto de 2017**, diretamente ao pregoeiro à sessão pública do pregão presencial.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a *Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de cartões magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores da Prefeitura de Davinópolis – MA.*
- 2.2. *Preço máximo estimado de R\$: 64.768,40 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes. Valor Total: R\$: 323.842,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais). Esse valor sem a taxa média com a taxa média fica em R\$: 65.584,48 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) mensal. Valor Total: R\$: 327.922,41 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Dois Centavos).*
- 2.3. O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IX do presente edital.
- 2.4. **DO EDITAL**
- 2.5. A Empresa interessada em participar desta Licitação poderá examinar o Edital e Anexos, disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA., sito à Adália s/nº - Centro.
- 2.6. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 2.7. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, apenas como divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

### 3. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro ou pelo e-mail: [cpldavinopolis@hotmail.com](mailto:cpldavinopolis@hotmail.com)
- 3.2. - Os esclarecimentos considerados pela área técnica de interesse comum ou relevantes a todas as empresas serão comunicados formalmente, por meio de fac-símile ou e-mail, para o endereço fornecido pelas empresas quando da retirada dos Elementos Técnicos Instrutores junto ao Departamento de Licitações do Município, sendo sua observância de responsabilidade dos interessados no certame, por serem entendidos como normas complementares deste Edital.
- 3.3. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.4. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo desta municipalidade.
- 3.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 3.6. A Administração julgará e responderá a impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão no órgão oficial do município e/ou comunicando as proponentes por e-mail, fac-símile.
- 3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente Edital.
- 3.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos da lei.

### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 064/2017 de 01 de Janeiro de 2017.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- 5.1. - Poderão participar da presente licitação, os demais interessados cadastrados ou não que atue no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência ao horário da apresentação das propostas.
- 5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. DATA: 07 de Agosto de 2017.

6.2. HORÁRIO: 08:00 horas.

6.3. LOCAL: Sede da Prefeitura de Davinópolis – MA., Rua Adália, s/nº – Centro.

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

6.4. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a. Em caso de divergência entre as especificações contidas em uma parte do Edital e não contida em outra deverá ser considerada.

**8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

a) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.016.016/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de cartões magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores da Prefeitura de Davinópolis – MA.

PROPONENTE:

ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

b) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.016.016/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de cartões magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores da Prefeitura de Davinópolis - MA.

PROPONENTE:  
ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO

- 8.2. Os envelopes **poderão** ser protocolados pela proponente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, desde que seja protocolado antes da data e horário previsto no Edital para entrega dos invólucros.
- 8.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, **com firma reconhecida do proprietário**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do envelope "A". A proponente que apresentar a carta de credenciamento na sessão do pregão, sem o devido reconhecimento de firma do proprietário será considerada inabilitada para a fase de lances verbais.
- 8.4. O credenciamento deverá ser efetuado, por:
- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração devidamente registrados e autenticados e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou fotocopia autenticada), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente autenticado;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público de procuração ou particular com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (Anexo I), sendo que o instrumento de procuração deverá vir devidamente acompanhado da fotocopia autenticada do Contrato Social da empresa e última alteração.
- 8.5. A empresa deverá apresentar impreterivelmente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe, conforme modelo do Anexo IV.
- 8.6. No caso de não apresentação da declaração de cumprimento, a proponente e seu representante poderá solicitar o formulário próprio ao pregoeiro para fazê-lo, procedendo o seu preenchimento e devida assinatura.
- 8.7. A ausência da apresentação da declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, inviabilizará a participação do licitante no pregão, mantido o preço apresentado na proposta de preços para fins de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.8. A proponente deverá apresentar ao pregoeiro no início da sessão do pregão, os seguintes anexos:  
Anexo I Termo de Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GNPJ: 01.616.269/0001-60

Anexo IV Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação  
Anexo VII Declaração de Microempresa ou EPP

## 9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

## 11. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

11.1 - PROPONENTES - Deverão apresentar, em envelope devidamente fechado, a seguinte documentação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do CNPJ com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura dos Envelopes.
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura dos Envelopes.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- g) Apresentação do Alvará de Funcionamento e Localização caso sua validação seja controlada e validado pelo pagamento do Cartão de Inscrição no Cadastro de Atividades (CICA) o mesmo deve vir junto com o ALVARÁ sendo constatado a sua ausência a empresa será INABILITADA.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); e a assinatura do atestador deve ser reconhecida em cartório.
- b. Certidão de Credenciamento junto ao Ministério de Trabalho, para atuação no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, com prazo de validade vigente;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do Pregão.

**DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do pregão.

- b) Declaração Idoneidade, Declaração de Obrigações, Declaração de Empregador, Declaração de Não parentesco com Servidor Público, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.

11.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições. Os licitantes interessados poderão procurar a CPL 02 (dois) dias antes do certame para autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor público vinculado a Administração Pública Municipal de Davinópolis - MA. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

11.3 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.4 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.7 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos, desde que não possam ser sanadas as pendências na sessão do pregão, acarretará a inabilitação do concorrente.

11.10 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

11.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **12 -- PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. O Envelope A, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

12.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII, considerando a totalidade do item, devendo indicar em separado o valor unitário e total.

12.3. A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

1. Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual e municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;
2. Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos decorrentes do fornecimento dos produtos especificados neste edital;
3. Validade da proposta nos termos do item 12.4 deste edital;
4. Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
5. Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

12.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

- a. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- b. Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando o prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c. O Município de Davinópolis -MA., poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 12.5. Não será admitida proposta de preços:  
a. que deixe de indicar a marca dos produtos (quando houver);
- 12.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 12.7. Ainda, devem estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.
- 12.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço por item ofertado.

### **13 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.
- 13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope A, contendo a proposta de preço.
- 13.4. Iniciada a abertura do Envelope A, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 13.5. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- c. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d. com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o **PREÇO POR ITEM**.
- 13.7. Aceitas as propostas de preços, as mesmas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **QUE OCORRERÁ NA DATA PREVISTA NESTE EDITAL**, com observância dos seguintes critérios:
- a. seleção da proposta da **Menor Taxa Administrativa** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c. no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.9. No início da **etapa de lances**, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- 13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 13.13.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 13.13.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 13.13.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.13.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 13.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- 13.19. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 13.25. No caso de disputa de preço na opção “Por lote”, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 13.26. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato, no prazo estipulado, perderá o direito ao fornecimento, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

#### **14. RECURSOS**

- 14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 14.3. Manifestada a intenção, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Pregoeiro do Município, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sessão de Protocolo e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará sob forma de email, publicação em órgão oficial ou fac simile.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

15.1. A presente Licitação é do tipo **Menor preço**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) a **Menor Taxa Administrativa**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

16.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a assinar o contrato.

#### **17 – DAS SANÇÕES**

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da etapa, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo constantes deste edital;

III. multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do item, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a. não celebração do contrato;

b. não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto contratual
- f. falha na execução contratual
- g. fraude na execução contratual
- h. comportamento inidôneo
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a. não celebração do contrato;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto contratual
- f. falha na execução contratual
- g. fraude na execução contratual
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

17.2. As sanções previstas nos incisos do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

17.3.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

17.4. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 17.1 tem por escopo ressarcir o Município de Davinópolis - MA dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

17.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

17.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

17.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, a Taxa Administrativa após 1(um) ano de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e a Correção Monetária referente a UPRI (Unidade Padrão de Referência do Município de Davinópolis - MA) tendo que essa é aplicada diretamente sobre o valo a ser pago para o Vale Alimentação, em acordo com o Art. 40, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19 – PAGAMENTO

19.1 O Município de Davinópolis – MA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

19.2 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS);
- b. prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

19.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4 O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.5 As Notas Fiscais devem conter especificação detalha das aquisições, constando também o número do pedido de empenho no rodapé da nota, emitida em nome de **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS -MA**.

19.6 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s), ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-la(s):

**0502 – FUNDEB**

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.361.0403.2040 – Manutenção do FUNDEB 40%**

**ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.39.355 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.**

## 20 – ANEXOS DO EDITAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



- a) Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Obrigações
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de Não Parentesco com Servidor Público
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP
- h) Anexo VIII - Proposta Comercial
- i) Anexo IX - Termo de referência
- j) Anexo X - Minuta de Contrato

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

21.6 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

21.7 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo

Licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

21.8 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.9 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, nos regulamentos que vierem a ser adotados e ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.


21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA., para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.


21.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao(à) Pregoeiro à Rua Adália s/nº - Centro, Davinópolis - MA.

Davinópolis –MA., 10/07/2017.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

  
Joel da Silva Sousa  
Pregoeiro

  
Elen Cristina Almeida Cruz  
Equipe de Apoio

  
Maria do Socorro Rodrigues Oliveira  
Equipe de Apoio